



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL -
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2022. HORA: 13H30MIN.

LOCAL: AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG. FONE (38) 3562-1448.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

RECEBEMOS, VIA EMAIL/FAX OU EM CÓPIA REPROGRÁFICA, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____, DE _____ DE 2022.

ASSINATURA

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG E ESSA EMPRESA, SOLICITO DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES FONE/FAX (38) 3562-1448 -[E-MAIL-CONTATO@BRASILANDIADEMINAS.MG.LEG.BR](mailto:CONTATO@BRASILANDIADEMINAS.MG.LEG.BR).

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, 29 DE JULHO DE 2022.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DA C.P.L - PORTARIA Nº 23/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

**PROCESSOLICITATÓRIONº 03/2022.
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.
TIPO:MENOR PREÇOPOR EMPREITADA GLOBAL**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SITO NA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - CNPJ - 01.628.860/0001-37 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **19 DE AGOSTO DE 2022 AS 13H30MIN**, A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1- DO OBJETODALICITAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas deste Edital.

2 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL.

O Edital completo desta Tomada de Preço poderá ser obtido e examinado na Secretaria da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, situada na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - CNPJ - 01.628.860/0001-37 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, **a partir da publicação da Tomada de Preço em dias de expediente das 12h às 18h, até 24 horas antes da programada para a entrega dos envelopes.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam previamente cadastradas na Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG **e manifestem interesse até 03 (três) dias antes da sessão de abertura dos envelopes.**

3.1.1 – Os interessados em participar do presente certame deverão comparecer ao local da



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

obra acompanhados de Engenheiro Civil responsável Técnico da proponente licitante para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preço, oportunidade na qual a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG deverá emitir **Atestado de Vistoria Técnica (OBRIGATORIA A VISITA TÉCNICA)**, obedecendo assim o art. 30, inc. III da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

3.1.2 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham experiência comprovada, de prestação dos serviços descritos no objeto da presente licitação, no âmbito do Poder Legislativo ou Executivo, mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** emitida pelo órgão, nos termos do art. 27, II, da Lei 8.666/93.

3.2- É vedada a participação de pessoa física ou jurídica:

a) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação e que não preencha os requisitos do Edital;

b) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG e a administração pública;

c) Em consórcio;

d) Com falência declarada e em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Contratante, ou que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada, quando permitida a subcontratação de outra Licitante.

3.3- As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão anunciar essa situação a Comissão de Licitação no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios;

3.4 – A observância do disposto nos itens 3.2 e 3.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A empresa participante poderá manifestar-se por meio de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que apresente no início da reunião, em separado, procuração e carta de credenciamento conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento, que o identifique como legítimo representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.6- A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 3.5 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

04 – DO CREDENCIAMENTO.

4.1 – O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 13h30min do dia 19 de Agosto de 2022, e se encerrará quando a comissão credenciar todas as empresas;

4.2- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão da Tomada de Preço por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade;

4.3- A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

atos inerentes a Tomada de Preço, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante;

4.4- Independente da forma de apresentação, o documento entregue para cumprimento do item 4.3, acima, deverá ser apresentado com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório;

4.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados Comissão de Licitação para autenticação;

4.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a esta Tomada de Preço e a responsabilidade legal pelos atos praticados;

4.7- Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo XI), assim como também Declaração de Capacidade Técnica de prestação dos serviços descritos no objeto da presente licitação;

4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme modelo (Anexo VIII), nos termos da Lei Complementar 123/06;

4.8 – As cópias de documentos não acompanhadas dos originais deverão ser devidamente autenticadas em Cartório, Procurações devem ter as assinaturas com firmas reconhecidas, a não observância deste requisito ou a falta de documentos necessários a este requisito implicará no não credenciamento da Licitante.

4.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei;

4.10 – O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I.
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
DATA DE ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2022.
HORÁRIO: 13H30MIN.

ENVELOPE II.
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.
DATA DE ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2022.
HORÁRIO: 13H30MIN.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – HABILITAÇÃO FISCAL:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

6.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

6.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - da empresa licitante -, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.4.2 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação/Registro ou de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similar ao objeto desta licitação. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

6.4.3 - Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU; comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

6.4.4 - Comprovação do vínculo empregatício do profissional, relacionado no caput deste item, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e apresentação da respectiva GFIP-SEFIP. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;

6.4.5 - Será aceita também a apresentação de contrato particular de prestação de serviços entre a licitante e o profissional indicado, em vigor e com firmas reconhecidas em cartório; juntamente com declaração de aceitação, do profissional, de sua inclusão na equipe técnica que executará os serviços licitados;

6.4.6 - Certidão de Registro e Quitação - do responsável técnico -, em vigor, expedida pelo CREA ou CAU.

6.4.7 - Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com a execução de obras, a saber: coordenação, direção e execução.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,00: sendo**

ILC: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. Passivo Circulante

Onde : AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,00: sendo**

ILG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:**

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{ELP}}$



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

d) Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Sendo:

$$EG = \frac{\text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

6.6 - DECLARAÇÕES.

6.6.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII;

6.6.2 - Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo XIII;

6.6.3 – Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação do licitante, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo XI;

6.7 - Os documentos relacionados no itens 6.2 e 6.3 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal - desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização da Licitação.

6.7.1 - No caso de não constar no CRC da Câmara-qualquer documentos exigidos os mesmos deverão complementar a documentação exigida.

6.7.2 - Se os documentos constantes no CRC da CÂMARA estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.8 – A Comissão de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.9.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.9.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.4- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.10.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Para fins de benefício deste prazo, serão consideradas as empresas, que tenham efetuado o cadastro CRC, dentro dos prazo previsto.

6.10.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitação.

6.10.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.10.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Presidente da Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para autenticação pela Presidente da Comissão de Licitação, ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.11.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preço.

6.12 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.13.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.14 – A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.15 - A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e o sujeitará às sanções legais.

6.15.1 – Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas em lei e neste edital, considerando que este apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo.

07 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.1 -A Proposta de Preços contida no Envelope Nº II deverá atender a todas as exigências prevista neste EDITAL;

7.2 - A proponente deverá ofertar seu preço GLOBAL aos itens conforme Planilha, para a execução dos serviços objeto desta licitação, expresso em Reais, em algarismo e por extenso, utilizando o espaço existente no Impresso Oficial de Proposta – Anexo III. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.1 – Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

7.2.2 – Planilha Custos Básicos orçados pelo licitante em anexo IV, contendo em reais, em algarismos, com data-base do mês da apresentação da proposta, demonstrando os preços unitários e parciais correspondentes aos itens do orçamento da prefeitura, bem como o



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

respectivo valor total que resultou na oferta expressa através do Impresso Oficial de Proposta Anexo II.

7.2.3 – Nos preços unitários da Planilha de Custos Básicos orçados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, devendo, ainda, ser mantidos os mesmos coeficientes e componentes das composições dos custos unitários do orçamento elaborado pela prefeitura como máximo admissível.

7.3 – Na proposta deverá constar o prazo da sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

7.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e dos termos desta TOMADA DE PREÇO.

7.5 – Deverá acompanhar ainda a proposta, **Atestado de Visita Técnica modelo anexo V**, devidamente assinado.

7.6 – A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do LICITANTE credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa LICITANTE;

7.7 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital e Memorial Descritivo ou em diligência;

8.2.2- apresente preços simbólicos ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 - Se a Comissão de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.

8.2.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.3 - Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

8.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão da Tomada de Preço, após diligência e anuência do licitante.

8.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

8.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.5 - Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso, prevalecerá o menor deles.

8.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

8.7 - A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.8- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

9.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste EDITAL, reunir-se-á a Comissão de Licitação para o CREDENCIAMENTO, recebimento do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO e ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO.

9.2 - Após análise dos credenciamentos serão lançados em ata os nomes dos representantes dos LICITANTES presentes e, no caso de não realização do mesmo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

9.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, após o início da abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação.

9.4 - PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO.

9.4.1 - consistirá na abertura dos ENVELOPES I, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos LICITANTES presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados pelos representantes legais dos LICITANTES presentes.

9.5 - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, com base neste edital, na própria sessão pública, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG.

9.6 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na reunião de abertura dos ENVELOPES I, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “a” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

9.7 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os LICITANTES habilitados serão notificados, via quadro de avisos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

9.8 - SEGUNDA FASE – PROPOSTAS DE PREÇO.

9.8.1 - Será iniciada em sessão pública, na qual será realizada a abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pela Presidente da Comissão de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelos LICITANTES presentes.

9.9 - A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das Propostas de Preço em sessão pública, com o resultado e a respectiva ordem de classificação das Propostas de Preço neste momento ou posteriormente, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG e informando o resultado aos proponentes licitantes do certame.

9.10 - Na hipótese de ser divulgado o resultado do julgamento das propostas na reunião de abertura dos ENVELOPES II, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será adjudicado o objeto da Tomada de preço a licitante vencedora, e



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

posteriormente a homologação pela autoridade competente. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “b” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

9.11 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o LICITANTE vencedor será notificado, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de assinar o contrato.

10 - JULGAMENTOS DA LICITAÇÃO.

10.1- A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão levando em consideração o critério de menor preço por EMPREITADA GLOBAL ofertado na Proposta - Anexo II, desde que atendidas as exigências desta TOMADA DE PREÇO e o interesse da Câmara Municipal.

10.1.1 - A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante em sua proposta não são superiores ao preço máximo admissível admitido pela Câmara Municipal e anexo Planilha de Custos Básicos, para os serviços objeto do presente, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. À Comissão, se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Câmara Municipal.

10.1.2 – A Comissão de Licitação poderá notificar, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante comprove a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar, expressamente que renuncia, parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 44, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1 - que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

10.2.2 - que estiverem com valor total acima do limite máximo estabelecido neste Edital;

10.2.3 - que contiverem preços incompatíveis, nos termos do disposto na cláusula 10.1 supra.

10.2.4 - que estiver com preço global manifestamente inexequível nos termos de § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.5 – As propostas que não estiverem acompanhadas do Atestado de Visita Técnica, modelo anexo V.

10.3 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Câmara Municipal poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

10.5 - Decidida à classificação, a Comissão Julgadora adjudicará o objeto da licitação à empresa primeira classificada, publicando o resumo do ato no mural oficial de avisos.

10.6 - Procedida à classificação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação, a seu critério e adjudicação do objeto, após a empresa vencedora será convocada para oportunamente assinar a Minuta de Contrato Administrativo, anexo IX.

11 – RECURSOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

11.1 - Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, entregues e protocolados no setor de Licitações - CPL, no edifício sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, até às 18h, sob pena de preclusão.

11.1.1 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma deste EDITAL.

11.1.2 – Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital, enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida.

11.1.3 – As impugnações a recurso interposto (Lei Federal nº 8.666/93 art. 109 parágrafo 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações.

11.2 - Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos LICITANTES, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, de 12h até às 18h para impugnação (contra-razões) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

11.3 - Realizada a análise das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, deverá encaminhar o recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, devidamente informado, para decisão.

12 – DA GARANTIA.

12.1 - O licitante vencedor será responsável pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a Terceiros, na forma do Artigo 70 da lei nº. 8666/93.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 - As obrigações decorrentes desta Tomada de Preço consubstanciar-se-ão na Minuta Contratual (anexo VI).

13.2 - O prazo para assinatura da Minuta Contratual bem como para retirar a Nota de Empenho, é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação publicada no mural da Câmara, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas nesta Tomada de Preço, sendo que nesta oportunidade, para a assinatura da Ordem de Execução de Serviços, a empresa deverá apresentar na secretariada Câmara Municipal os seguintes documentos:

13.2.1 – Indicar responsável técnico pela execução do objeto do contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

13.2.2 – Apresentar cronograma físico-financeiro da execução das obras e ou serviços aceito pela Câmara;

13.2.3 – Apresentar guia de recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86-CONFEA;

13.2.4 – Certidão Comprobatória de Regularidade para a Fazenda do Município de sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

13.2.5 – Apresentar certidões comprobatórias de regularidade previdenciária e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

13.3 - O prazo para o início dos serviços será contado a partir da data fixada na “Minuta Contratual”. O prazo total do contrato é de 06 meses, podendo ser prorrogado a contar dessa data.

13.4 – Depois de conferidos e juntados ao processo, o mesmo será submetido à Assessoria Jurídica para formalização da Minuta Contratual conforme Modelo Anexo VI e deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

13.5 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Câmara Municipal, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

13.6 - O contrato para a prestação do serviço objeto desta licitação terá sua vigência de 03 (três) meses a partir de sua assinatura e recebimento da OS - Ordem de Serviços e terá como minuta o Anexo VI.

13.7 – O contrato para a prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada, com fulcro no inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 e de acordo com as necessidades da Contratante.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - Mediante requerimentos mensais apresentados à Câmara pela CONTRATADA, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição. O pagamento será efetuado na proporcionalidade da medição efetuada em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.1.2- Havendo disponibilidade de recurso financeiro para pagamento de quantia superior à estabelecida anteriormente, assim como também o serviço executado corresponder a um valor superior e sendo autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, o pagamento poderá ser realizado no valor disponível devidamente informado pelo Setor Financeiro.

14.2 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.3.3 - Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a critério da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

14.4 - A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

14.5 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.6 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.7 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

14.8 - O pagamento será precedido da apresentação das certidões Negativas de Débito com o Município sede da licitante, com o Estado/Distrital sede da licitante, com a Previdência Social, com o FGTS, com a Receita Federal do Brasil e com a de Débitos Trabalhistas;

14.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.10 - Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

14.11 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

14.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 - A Câmara deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.14 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.15 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, Dotação Orçamentária nº. **01.01.01.031.0102.1001.4.4.90.51.00 - Ficha 32.**

15.2 - Caso haja necessidade de dotação orçamentária para exercício seguinte será a prevista no orçamento.

15.3. - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), não podendo haver qualquer custo para realização da obra não computado neste valor.

15.4 - O valor total Máximo admissível pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG para a empreitada global, corresponde a R\$ 76.074,23 (setenta e seis mil setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

16- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

16.1 - ACâmaraMunicipaldeBrasilândia de Minas MG reserva-seodireitoderevogar apresentelicitação por interessepúblico, notodoouemparte,ouanulá-la,por vício ouilegalidade, de officiooumedianteprovocação,bemcomoadiá-laou prorrogar o prazo para abertura daspostas,nãocabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direitoà indenização.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

17.1 – O contratado obriga-se a:

17.1.2- Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

17.1.3- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.1.4 -Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

17.1.5- Efetuar o desenvolvimento dos todos os serviços conforme listado no Projeto e Memorial Descritivo.

17.1.6- A Contratada assumirá integralmente responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas deste, e em especial do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas constante do anexo I, bem como, atendendo as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.

17.1.7- A Contratada obriga-se a corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, para que as obras e ou serviços efetuados sejam entregues em perfeitas condições, a critério da fiscalização da Subprefeitura.

17.1.8- A Contratada obriga-se, ainda a manter na obra caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e ou serviços. A fiscalização anotarás as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignado eventuais recomendações à empresa contratada. Na hipótese de inobservância das recomendações inseridas na referida caderneta, a Contratada estará sujeita à penalidade prevista neste Contrato.

17.1.9- A Contratada será responsável pelo cumprimento das normas e segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

17.1.10- A Contratada deverá apresentar ao órgão competente do município, no ato da assinatura do contrato, a MATRÍCULA CEI da obra junto à Previdência Social sob pena de ter as medições e consequentes pagamentos bloqueados até que seja apresentada a referida comprovação de matrícula.

17.1.11- A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

17.1.12- A Contratada obriga-se a colocar, no local da obra, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.

17.1.13- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

17.1.14- Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à contratante.

17.1.15- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

17.1.16- Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a Câmara Municipal, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

17.1.17- Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Câmara, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

17.1.17- A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

17.1.18- A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

17.1.19- Mandar proceder, por sua conta, ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitadas pela subprefeitura, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

17.1.20- A Contratada assumirá integralmente responsabilidade pela remoção, após a conclusão dos trabalhos de entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

17.1.21- Para as obras localizadas no perímetro urbano, devem ser obedecidas as posturas municipais e exigências dos órgãos públicos locais ou concessionárias de serviço. Neste caso, independente das exigências, a execução das obras deve ser protegida e sinalizada contra riscos de acidentes. Com este fim, deve-se proteger e sinalizar a área através do uso de placas sinalizadoras e tapumes para cercar o local de trabalho.

17.1.22 – Para a entrega da obra, a empresa responsável por sua execução deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone;

17.1.23 – A Contratada deverá entregar o “as built”, isto é uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço;

17.1.24 - Antes do efetivo início da obra a Contratada fará registro fotográfico do local a ser edificada a obra ou executado o serviço de engenharia, fazendo constar nestas, a data e as



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

coordenadas geográficas, fazendo, ainda, encaminhamento dos ART's de Fiscalização e de Execução.

17.1.25 - A Contratada deverá apresentar a planilha de medição em arquivo digital (no formato XLS) e fotografias geo-referenciadas da etapa concluída.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - A Contratante obriga-se a:

18.2 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

18.3 - Fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, podendo recusa-los quando prestados em desacordo com a especificação apresentada;

18.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a necessidade de alteração de algum serviço.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

19.1 -O objeto será recebido:

19.2 -Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.3 -Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

19.4 -No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

19.5 -Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

19.6 -O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

20.1 -O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21 – DA GARANTIA DA OBRA.

21.1 -O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

22–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

23-DASDISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1-É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

23.2-A apresentação de proposta pressupõe a concordância e obriga o licitante vencedor a cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento e seus anexos.

23.3-De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no art. 65 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

23.4-Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de um licitante.

23.5-Toda e qualquer informação quanto à presente licitação deverá ser solicitada por escrito à Comissão de Licitação no prazo máximo de quarenta e oito horas antes da data prevista para a reunião de julgamento.

23.6-Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura da ata de julgamento.

23.7- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

23.8- Os interessados que tiverem algum dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação deste Instrumento, serão atendidos diretamente pela Comissão de Licitação no horário de 12h às 18h, em dias úteis, na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - CNPJ - 01.628.860/0001-37 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, até vinte e quatro horas antes da data prevista para o julgamento da presente licitação.

23.9- Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas ficarão, exclusivamente, à interpretação da Comissão de Licitação.

23.10- Fazem parte integrante deste Instrumento os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

23.11- Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de João Pinheiro - Minas Gerais, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Brasilândia de Minas, MG, 29 de julho de 2022.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DA C.P.L - PORTARIA Nº 23/2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO
DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO I

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº. 03/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

LOCAL: AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1522, BAIRRO PLANALTO, BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

INTRODUÇÃO

ESTE MEMORIAL TEM O OBJETIVO DE ORIENTAR CONSTRUTORES, ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS.

MATERIAIS

TUDO E QUALQUER MATERIAL A SER EMPREGADO NA OBRA SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE E COMPROVADA EFICIÊNCIA PARA O FIM A QUE SE DESTINA SATISFAZENDO ÀS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES.

CASO OCORRA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ALGUM MATERIAL POR OUTRO EQUIVALENTE, SOMENTE PODERÁ OCORRER MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA E POR ESCRITO DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA.

CABERÁ À ESSA EQUIPE TÉCNICA SEMPRE QUE PRECISO EXIGIR DO CONSTRUTOR OU EFETUAR POR INICIATIVA PRÓPRIA TODOS OS TESTES E ENSAIOS DOS MATERIAIS APLICADOS NA OBRA, SEMPRE QUE CONSIDERE NECESSÁRIO, DE MODO A PRESERVAR SUA BOA QUALIDADE.

MÃO DE OBRA

A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO ESPECIALIZADA, DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OPERÁRIOS TECNICAMENTE CAPAZES E CONHECEDORES DE SUAS FUNÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

COM ISSO ESPERA-SE OBTER EM TODOS OS SERVIÇOS A MELHOR EXECUÇÃO E O MELHOR ESMERO POSSÍVEL EM ACABAMENTOS.

TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS.

SEGURANÇA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS OPERÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR, OBRIGATORIAMENTE, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

DEVEM POSSUIR TREINAMENTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR) 01, 06, 10, 18 E 35, OS CERTIFICADOS PODERÃO SER SOLICITADOS EM QUALQUER MOMENTO DURANTE A OBRA.

FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O CONSTRUTOR DEVERÁ DISPOR NO CANTEIRO DE OBRAS DO FERRAMENTAL E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO.

ORIENTAÇÕES FINAIS

APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A AFERIÇÃO DAS DIMENSÕES, DOS ALINHAMENTOS, DOS ÂNGULOS E DE QUAISQUER OUTRAS INDICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, HAVENDO DIVERGÊNCIAS COM AS REAIS CONDIÇÕES ENCONTRADAS NO LOCAL, ESTA DEVERÁ SER COMUNICADA À FISCALIZAÇÃO PARA AS MEDIDAS CABÍVEIS.

NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER, COM RIGOR, ÀS ESPECIFICAÇÕES E AOS PROJETOS, SOB PENA DE TER QUE DEMOLIR E REFAZER TUDO O QUE ESTIVER EM DESACORDO COM OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS, SEM DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO;

DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DESDE QUE PREVIAMENTE APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO, A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS, COMO DEPÓSITO, ALMOXARIFADO, ETC. E SUAS ÁREAS LIVRES COMO CANTEIRO DE OBRAS,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO
DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

DESDE QUE EM QUALQUER DOS CASOS NÃO HAJA COMPROMETIMENTO ÀS ATIVIDADES E DANOS À ESTRUTURA EXISTENTE;

TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA SERÃO NOVOS E DE BOA QUALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDO O REUSO DE NENHUM MATERIAL.

CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, TODOS OS ITENS RELACIONADOS COM A EXECUÇÃO DA OBRA, TAIS COMO: MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EPI, EPC, OBRIGAÇÕES SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

A FISCALIZAÇÃO TERÁ PODERES PARA AFASTAR DA OBRA QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE SEJA JULGADO NOCIVO OU PREJUDICIAL AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS;

A CONTRATADA SE OBRIGA A RETIRAR DO CANTEIRO DE OBRAS QUAISQUER MATERIAIS PORVENTURA REJEITADOS PELA FISCALIZAÇÃO; A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR, COM A URGÊNCIA POSSÍVEL: AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA OU CAU, NOS TERMOS DA LEI 6496/77;

O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES EM VIGOR;

TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA JUNTO AO INSS, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS ÓRGÃOS PERTINENTES;

OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS, BEM COMO AS OBRAS E OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:

ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE MEMORIAL, CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO E DESENHOS:

ÀS NORMAS DA ABNT;

AOS REGULAMENTOS DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS; ÀS PRESCRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES;

ÀS NORMAS INTERNACIONAIS CONSAGRADAS, NA FALTA DAS NORMAS DA ABNT;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

CORRERÁ POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ACIDENTES NO TRABALHO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, BEM COMO AS INDENIZAÇÕES QUE POSSAM VIR A SER DEVIDAS A TERCEIROS POR FATOS RELACIONADOS COM A OBRA, AINDA QUE OCORRIDOS FORA DO CANTEIRO.

A CONTRATADA OBEDECERÁ AO DISPOSTO NAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CIPA E SESMT, COM APRESENTAÇÃO, QUANDO EXIGÍVEL, DO PCMAT – PROGRAMA DE CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

QUAISQUER DOS ITENS MENCIONADOS NAS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES E NÃO INCLUÍDOS NOS DESENHOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, OU VICE-VERSA, TERÃO A MESMA SIGNIFICAÇÃO COMO SE FIGURASSEM EM AMBOS, SENDO A EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

NENHUMA MODIFICAÇÃO PODERÁ SER FEITA NOS DESENHOS, NAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS OU NAS PLANILHAS SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA E POR ESCRITO PELA FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO NÃO ACEITARÁ, SOB NENHUM PRETEXTO, A TRANSFERÊNCIA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA OUTRAS ENTIDADES, SEJAM FABRICANTES, TÉCNICOS, SUBEMPREENHEIROS ETC.

A FISCALIZAÇÃO PODERÁ ADMITIR SUBEMPREENHEIROS DA CONTRATADA, DESDE QUE SUBMETIDOS A SUA PREVIA APROVAÇÃO, SEM QUE, ENTRETANTO, TAL ATO IMPLIQUE EM QUALQUER ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE.

DEVERÁ ARCAR, AINDA, COM AS DESPESAS RELATIVAS A TAXAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO CORRETO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

AS NORMAS DE SEGURANÇA CONSTANTES DESTAS ESPECIFICAÇÕES NÃO DESOBRIGAM A CONTRATADA DO CUMPRIMENTO DE OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, FEDERAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS PERTINENTES, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS PROCESSOS OU AÇÕES MOVIDAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGENCIA NAS PRECAUÇÕES EXIGIDAS NO TRABALHO OU DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INACEITÁVEIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

NO CASO EM QUE A CONTRATADA VENHA COMO RESULTADO DAS SUAS OPERAÇÕES A DANIFICAR ÁREAS PÚBLICA OU DE TERCEIROS, ELE AS DEVERÁ RECUPERAR DEIXANDO-AS EM CONFORMIDADE COM O SEU ESTADO ORIGINAL.

CUMPRE A CONTRATADA PROVIDENCIAR E MANTER O PESSOAL HABILITADO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR E FAZER CONSTAR O NOME NO DIÁRIO DE OBRAS DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESIDENTE, INSCRITO NO CREA OU CAU, QUE, NA AUSÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SERÁ O SEU REPRESENTANTE.

SOMENTE ESSES PROFISSIONAIS SERÃO CONSIDERADOS HABILITADOS A TRATAR COM A FISCALIZAÇÃO.

OS REPRESENTANTES DA FISCALIZAÇÃO E TODA PESSOA AUTORIZADA PELA MESMA TERÃO LIVRE ACESSO ÀS OBRAS E A TODOS OS LOCAIS ONDE ESTEJAM SENDO REALIZADOS OS TRABALHOS, ESTOCADOS E/OU FABRICADOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À OBRA, AINDA QUE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.

PARA QUALQUER SERVIÇO MAL EXECUTADO, A FISCALIZAÇÃO RESERVAR-SE-Á O DIREITO DE MODIFICAR, REFAZER, SUBSTITUIR DA FORMA E COM OS MATERIAIS QUE MELHOR LHE CONVIEREM, SEM QUE TAL FATO ACARRETE EM SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO FINANCEIRO POR PARTE DA CONTRATADA, NEM EXTENSÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA.

A OBRA SOMENTE SERÁ CONSIDERADA ENTREGUE APÓS O TÉRMINO, POR COMPLETO, DE TODOS OS TRABALHOS, INCLUSIVE A LIMPEZA FINAL, DESDE QUE EFETUADA A VISTORIA PELA FISCALIZAÇÃO E, EM ACEITANDO A ENTREGA, EMITIRÁ O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

SERVICOS PRELIMINARES

DEVERÁ SER FEITO A REMOÇÃO DO MADEIRAMENTO E TELHAS DO TELHADO DA EDIFICAÇÃO DE FORMA QUE OS MATÉRIAS SOFRAM OS MENORES DANOS POSSÍVEIS, PARA QUE POSSAM SER UTILIZADAS EM OUTRAS OBRAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO
DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ESTRUTURA

A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS TESOURAS, TRAMAS DE TERÇAS, AGULHAS E CONTRAVENTAMENTOS DEVERAM SER EXECUTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRESENTES EM PROJETOS E PLANILHAS.

OS PERFIS METÁLICOS A SEREM UTILIZADOS DEVERAM SER EM PERFIL DOBRADO AÇO A-36 PARA AS TESOURAS E TRAMO DE TERÇAS E PERFIL LAMINADO A-36 250 MPA PARA AS AGULHAS DAS TERÇAS (CORRENTES).

AS TELHAS METÁLICAS DEVERAM SER DO TIPO GALVANIZADA OU GALVALUME, COM ESPESSURA DE 0,50 MILÍMETROS E DO TIPO TRAPEZOIDAL TR40. DEVENDO SER FIXADOS NA ESTRUTURA COM PARAFUSOS AUTOBROCANTES 3/8”.

DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS

DEVERÁ SER EXECUTADO TODAS A CALHAS, RUFOS, CHAPINS E TUBOS DE QUEDA, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. AS CHAPAS EM AÇO GALVANIZADO COM DESENVOLVIMENTO E ESPESSURA DE CHAPA DE ACORDO COM PROJETO.

OS TUBOS DE QUEDA EM PVC COM DIÂMETRO DE 100 MILÍMETROS, INCLUSIVE CONEXÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA DRENAGEM.

LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO.
ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 220472/D

EMILIO ALVES BRAGA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO
DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO II

**PROCESSOLICITATÓRIONº. 03/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

À Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG

Conforme solicitado por esta CÂMARA, nos autos do Processo Licitatório N°03/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022. Vimos encaminhar nossa proposta comercial para a prestação dos serviços abaixo descritos:

Prestação de serviços do tipo menor preço por EMPREITADA GLOBAL (mão de obra e matérias), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor global da obra: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Por medição periódica dos serviços realizados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

Declaramos, ter visitado e vistoriado o local da realização da obra, ter dito acesso ao projeto arquitetônico, planilhas técnicas e de custo e declaramos ainda ter ciência e aceitar todas as normas constantes do edital para todos os fins.

XXXXXXXXXX

Representante da empresa

“DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

_____/_____, __/__/2022.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO
DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO III.

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 03/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO
DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO IV

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 03/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO:MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para atender as exigências da Tomada de preços Nº 01/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que o engenheiro/arquiteto e urbanista XXX(XXXXXXXX), CREA/CAU, representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, compareceu à visita técnica ao local das obras, em XX/XXX/2022 no horário de XXXX tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o artigo 30, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Brasilândia de Minas-MG, XXXX de XXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

Lucas Henrique Batista de Souza Pontelo.

Engenheiro Civil – CREA MG 220472/D.

Engenheiro Responsável pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG

EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENGENHEIRO /ARQUITETO E URBANISTA/RESPONSÁVEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO
DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO V

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 03/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO:MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

MODELODECARTADECREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, credencio(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), *estadocivil*, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, para participar das reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes do certame, assinar atas, a que tudo daremos por firme e válido.

_____/_____, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

A _____ apresente declaração de veracidade digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ assinada por representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO VI

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 03/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

a empresa _____
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-
assinado, portador(a) do documento de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (*)
**ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de
aprendiz.**

_____, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

(*) Não ocorrendo a hipótese destacada, o licitante deverá excluir referidos termos.

**A _____ apresente declaração de dever ser digitada em papel timbrado da
empresa ou com carimbo do CNPJ assinada por representante legal da licitante**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO VII
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 03/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO:MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 01 /2022, a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na Rua, nº, cidade, declara, sob penas da Lei que é (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**TOMADA
DE PREÇOS**
_____, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

- Apresente declaração de dever ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ assinada por representante legal da licitante e apresentada exclusivamente por ME ou EPP.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2022 - TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
ORDEM DE SERVIÇOS Nº XX/2022.**

MINUTADO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA DE MINAS MG, E A EMPRESA _____,
CNPJ - _____.**

AOS DIAS DO MÊS DE DE 2022 A CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA
DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ N.º 01.628.860/0001-37, COM SEDE NA AVENIDA
NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP -
38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, NESTE ATO
REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, O SENHOR EMILIO ALVES BRAGA,
CPF - 027.580.126-85 E RG MG 8875979 SSP/MG, RESIDENTE À RUA MARIA
CAIXITO, Nº 325, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BRASILÂNDIA DE MINAS
- MG, CEP 38.779-000 DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATANTE E A EMPRESA....., CNPJ Nº....., ESTABELECID
ANARUA....., Nº....., EM....., DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS R....., PORTADOR
DO CPF Nº..... E RG Nº.....
_____/_____, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 03/2022, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS
NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL PARA
SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,
PLANILHAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E
SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

- 2.1 – O contrato para a prestação do serviço objeto desta licitação terá sua vigência de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.
- 2.2 – O contrato para a prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada, com fulcro no inc. II do art. 57 da Lei n°. 8.666/1993 e de acordo com as necessidades da Contratante.
- 2.3 – O licitante vencedor deste certame será convocado pela Secretaria da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da adjudicação e homologação da presente licitação.
- 2.4 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.
- 2.5 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DESTES CONTRATOS.

- 3.1 – O valor pago pela Empreitada Global é será de R\$ _____ (_____).
- 3.2 - Todos os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, sem exceção, tais como salários e encargos sociais de seus subordinados, despesa com deslocamentos, alimentação, moradia e ou hospedagem, combustíveis, impostos, taxas dentre outros já estão incluídos na proposta de preço global/mensal sendo vedado qualquer tipo de acréscimo a qualquer título senão os valores comerciais ofertados.
- 3.3 - Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

- 4.1 - Mediante requerimentos mensais apresentados à Câmara pela CONTRATADA, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição. O pagamento será efetuado na proporcionalidade da medição efetuada, dentro do valor homologado que é de R\$ _____ (_____), em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.1.2- Havendo disponibilidade de recurso financeiro para pagamento de quantia superior à estabelecida anteriormente, assim como também o serviço executado



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

corresponder a um valor superior e sendo autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, o pagamento poderá ser realizado no valor disponível devidamente informado pelo Setor Financeiro.

4.1.3 - Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.1.4 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.1.5 - Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

4.2- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.2.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.2.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

4.2.4- A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

4.2.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

4.2.8- O pagamento será precedido da apresentação das certidões Negativas de Débito com o Município sede da licitante, com o Estado sede da licitante, com a Previdência Social, com o FGTS, com a Receita Federal do Brasil e com a de Débitos Trabalhistas;

4.2.9- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2.10- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

4.2.11- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.12- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.2.13- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.2.14- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.2.15- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO.

5.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, o Edital Tomada de Preços nº. 01/2022, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 03/2022e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

5.2 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e anexos do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, Dotação Orçamentária nº. **01.01.01.031.0102.1001.4.4.90.51.00 - Ficha 32.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. – A contratada obriga-se a:

7.2.2- Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, sendo que para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2.3- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2.4 -Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

7.2.5- Efetuar o desenvolvimento dos todos os serviços conforme listado no Projeto e Memorial Descritivo.

7.2.6- A Contratada assumirá integralmente responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas deste, e em especial do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas constante do anexo I, bem como, atendendo as demais normas da Associação Brasileira



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.

7.2.7- A Contratada obriga-se a corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, para que as obras e ou serviços efetuados sejam entregues em perfeitas condições, a critério da fiscalização da Subprefeitura.

7.2.8- A Contratada obriga-se, ainda a manter na obra caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e ou serviços. A fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada. Na hipótese de inobservância das recomendações inseridas na referida caderneta, a Contratada estará sujeita à penalidade prevista neste Contrato.

7.2.9- A Contratada será responsável pelo cumprimento das normas e segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

7.2.10- A Contratada deverá apresentar ao órgão competente do município, no ato da assinatura do contrato, a MATRÍCULA CEI da obra junto à Previdência Social sob pena de ter as medições e consequentes pagamentos bloqueados até que seja apresentada a referida comprovação de matrícula.

7.2.11- A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas pela fiscalização.

7.2.12- A Contratada obriga-se a colocar, no local da obra, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.

7.2.13- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

7.2.14- Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à contratante.

7.2.15- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

7.2.16- Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a Câmara Municipal, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

7.2.17- Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Contratante, qualquer funcionário seu que por solicitação da Câmara, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.2.17- A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.2.18- A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.2.19- Mandar proceder, por sua conta, ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitadas pela subprefeitura, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

7.2.20- A Contratada assumirá integralmente responsabilidade pela remoção, após a conclusão dos trabalhos de entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

7.2.21- Para as obras localizadas no perímetro urbano, devem ser obedecidas as posturas municipais e exigências dos órgãos públicos locais ou concessionárias de serviço. Neste caso, independente das exigências, a execução das obras deve ser protegida e sinalizada contra riscos de acidentes. Com este fim, deve-se proteger e sinalizar a área através do uso de placas sinalizadoras e tapumes para cercar o local de trabalho.

7.1.22 – A Contratada deverá entregar o “as built”, isto é uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço;

7.1.23 - Antes do efetivo início da obra a Contratada fará registro fotográfico do local a ser edificada a obra ou executado o serviço de engenharia, fazendo constar nestas, a data e as coordenadas geográficas, fazendo, ainda, encaminhamento dos ART's de Fiscalização e de Execução.

7.1.24 - A Contratada deverá apresentar a planilha de medição em arquivo digital (no formato XLS) e fotografias geo. referenciadas da etapa concluída.

7.4. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados;
- d) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- e) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1 - O objeto será recebido Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.2 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços prestados;

8.1.3 - Deverá ser lavrado após a inspeção minuciosas dos trabalhos realizados o Termo de Recebimento Provisório no qual serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

8.2 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 - Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 02 (duas) vias de plantas contendo todas os serviços executados, devendo uma via ser anexada ao processo observadas as seguintes especificações.

8.5- As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada, nos formatos A0 a A4, a critério da fiscalização.

8.6- Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização

8.7- As plantas deverão conter elementos que permitam a identificação e a amarração planimétrica dos serviços executados, bem como o quadro-resumo das principais quantidades referentes aos serviços executados.

8.8 - Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar ensaios da resistência do concreto utilizado, em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo. O ensaio deverá especificar a resistência do material aos 7 e aos 28 dias

8.9 – Ainda por fim no ato da apresentação da medição final, deverá ser apresentada também a baixa da matrícula CEI da respectiva obra junto a Previdência Social ficando o pagamento final condicionado a esta apresentação.

8.10 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA OBRA.

9.1 -O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 – A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

11.2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a CONTRATADA fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, inc. XV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO.

12.1 – A renovação deste Contrato só se efetuará através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1 – Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13.2 – A CONTRATADA reconhece a prerrogativa da CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, inc. I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA RESCISÃO.

14.1 – A CONTRATADA declara reconhecer o direito da CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c o art. 58, inc. II, e art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93.

14.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93.

14.3 – Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, inc. IX, c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a adjudicatária estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.

15.1.1 - Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da “Minuta Contratual”, até o máximo de 15 (quinze) dias;

13.1.2 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Minuta Contratual, por dia.

13.1.3 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Minuta Contratual.

13.1.4 - Multa pela não execução parcial da Minuta Contratual: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

13.1.5 - Multa pela não execução total da Minuta Contratual: 30,0 % (trinta por cento) sobre o seu valor.

13.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Poder Legislativo e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. Devolução da garantia;

17.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

17.1

O ForoparaasoluçãodequalquerconflitodecorrentedopresenteContratoéodaComarca de João Pinheiro–MG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

18.1 - A publicação do presente contrato, por extrato, será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do mesmo em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 - Declaramas partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Brasilândia de Minas–MG, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

PRESIDENTE - EMILIO ALVES BRAGA,
CPF - 027.580.126-85 e RG MG 8875979 SSP/MG

CONTRATANTE.

CNPJ - CONTRATADA.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO IX
PROCESSOLICITATÓRIO N° 03/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022
TIPO:MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

À Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS/MG
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representada pelo seu procurador, Sr....., participante da licitação acima aludida, em atendimento ao disposto na referida na Tomada de Preços, vem perante V.S.^a Declarar na forma e sob as penas da Lei Federal n°. 8.666/93 que desiste de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento dos documentos da fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo do CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO X

**PROCESSOLICITATÓRIONº 03/2022.
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO**

À Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG
Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____/_____, ____ de _____ de2022.

Nome e Ass. Do representante legal

A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal da licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO XI

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 03/2022.
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
TIPO:MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa) participante do Processo Licitatório nº 03/2022, referente à Tomada de preços nº 01/2022, declara para os devidos fins de direito, que mantém em seu quadro permanente, **profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similar ao objeto desta licitação, o Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista portador do CPF:, RG nº e CREA/CAUC nº.....**, que está apresentado no presente termo.

Brasilândia de Minas, MG _____ de _____ de 2022

Ass. do Engenheiro/Arquiteto e Urbanista Responsável
Carimbo e assinatura

Sócio Administrador
Carimbo e assinatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

ANEXO XII
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 03/2022.
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

Atesto que a empresa razão social (xxxxx), inscrita no CNPJ xxxxxx, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art.18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação.

_____/_____/_____, ____/____/2022.

XXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

“Deve ser impresso em papel timbrado da empresa”



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -
ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

PUBLICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01_2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, TORNA PUBLICO O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, SERÁ REALIZADA A SESSÃO RELATIVA À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, CUJO OBJETO É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO FONE 38-3562-1448,ESITE,WWW.BRASILANDIADEMINAS.MG.LEG.BR CONTATO@BRASILANDIADEMINAS.MG.LEG.BR, OU NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG. BRASILÂNDIA DE MINAS MG, 29 DE JULHO DE 2022.RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA.PRESIDENTE DA C.P.L. PORTARIA Nº 023/2022.

TOMADA
DE PREÇOS



Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br; Site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br

Telefone: (038) 3562 1448